PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº474/2001

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VARGEM GRANDE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA MUNICPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, 08460312.039- Subvenções Sociais a entidades ligadas a turismo, cultura, esporte e lazer, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2°- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vargem Grande.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de maio de 2001

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal